

Artigos Livres

Entre descentralização e desigualdade: a organização da Proteção Social Especial do SUAS em municípios de pequeno porte

Between decentralization and inequality: the organization of Special Social Protection within SUAS in small municipalities

Entre descentralización y desigualdad: la organización de la Protección Social Especial del SUAS en municipios de pequeño porte

Maria de Fátima da Silva¹ , Solange Emilene Berwig¹ 

¹ Universidade Federal do Pampa , São Borja, RS, Brasil

RESUMO

Este artigo discute os desafios enfrentados na organização da Proteção Social Especial (PSE) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em municípios de pequeno porte. Trata-se de um estudo de natureza qualitativa, baseado em análise bibliográfica e documental, que mobiliza produções acadêmicas e normativas da política de assistência social para refletir sobre os limites institucionais, administrativos e operacionais que incidem sobre a oferta de serviços especializados. O texto aborda aspectos como a escassez de recursos humanos, a ausência de equipamentos específicos, as dificuldades de financiamento e a necessidade de articulação em rede para a garantia da proteção social a indivíduos e famílias em situação de violação de direitos. Ao enfatizar os desafios da gestão local, o artigo busca contribuir para o debate sobre a organização da PSE em contextos de menor capacidade institucional, ressaltando a importância de estratégias adequadas às especificidades dos municípios de pequeno porte.

Palavras-chave: Proteção Social Especial; Sistema Único de Assistência Social; Municípios de pequeno porte

ABSTRACT

This article discusses the challenges involved in the organization of Special Social Protection (PSE) within the Unified Social Assistance System (SUAS) in small municipalities. It is a qualitative study based on bibliographic and documentary analysis, drawing on academic literature and normative frameworks of social assistance policy to reflect on the institutional, administrative, and operational constraints affecting the provision of specialized services. The discussion addresses issues such as

the scarcity of human resources, the absence of specific facilities, funding difficulties, and the need for network-based coordination to ensure social protection for individuals and families experiencing rights violations. By emphasizing local management challenges, the article aims to contribute to the debate on the organization of PSE in contexts characterized by limited institutional capacity, highlighting the importance of strategies adapted to the specificities of small municipalities.

Keywords: Special Social Protection; Unified Social Assistance System; Small municipalities

RESUMEN

Este artículo analiza los desafíos enfrentados en la organización de la Protección Social Especial (PSE) en el ámbito del Sistema Único de Asistencia Social (SUAS) en municipios de pequeño porte. Se trata de un estudio de enfoque cualitativo, basado en análisis bibliográfico y documental, que moviliza producciones académicas y normativas de la política de asistencia social para reflexionar sobre los límites institucionales, administrativos y operativos que inciden en la oferta de servicios especializados. El texto aborda aspectos como la escasez de recursos humanos, la ausencia de equipamientos específicos, las dificultades de financiamiento y la necesidad de articulación en red para garantizar la protección social a individuos y familias en situación de vulneración de derechos. Al enfatizar los desafíos de la gestión local, el artículo busca contribuir al debate sobre la organización de la PSE en contextos de limitada capacidad institucional.

Palabras clave: Protección Social Especial; Sistema Único de Asistencia Social; Municipios de pequeño porte

1 INTRODUÇÃO

A política de Assistência Social ocupa lugar central no conjunto das políticas públicas brasileiras, especialmente por sua atuação na garantia de direitos e no atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. Reconhecida como direito de cidadania e dever do Estado pela Constituição Federal de 1988, essa política foi progressivamente estruturada por meio de marcos normativos que culminaram na criação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), responsável por organizar a oferta de serviços, programas e benefícios socioassistenciais em todo o território nacional.

No âmbito do SUAS, a Proteção Social Especial (PSE) constitui um nível de proteção destinado ao atendimento de situações de violação de direitos, demandando intervenções de maior complexidade técnica, continuidade dos acompanhamentos e articulação com diferentes políticas públicas e serviços da rede socioassistencial. Tais exigências colocam desafios significativos à sua organização, sobretudo em

municípios de pequeno porte, nos quais a capacidade institucional, administrativa e operacional tende a ser mais limitada.

Nesses municípios, a implementação da Proteção Social Especial (PSE) enfrenta obstáculos recorrentes que evidenciam os limites entre a normatividade da política e sua materialização nos territórios, tais como a escassez de recursos humanos, a ausência ou insuficiência de equipamentos especializados, as restrições orçamentárias e as dificuldades de planejamento e coordenação das ações socioassistenciais.

Nesse contexto, embora a demanda por serviços de média e alta complexidade esteja presente, a organização da oferta tende a ocorrer de forma fragmentada, frequentemente sustentada por arranjos intermunicipais ou pelo apoio de outras esferas governamentais. Tal configuração revela não apenas fragilidades na estruturação da rede socioassistencial, mas também os desafios de consolidar uma oferta contínua, integrada e especializada, conforme preconizado, exigindo o fortalecimento da articulação intersetorial, a definição mais clara de competências institucionais e o compromisso das diferentes esferas de governo com o financiamento e a efetivação da proteção social enquanto direito (Mendes e Aginsky, 2009).

Diante desse contexto, o problema que orienta este artigo pode ser sintetizado na seguinte questão: quais são os principais desafios enfrentados na organização da Proteção Social Especial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social em municípios de pequeno porte? A partir desse problema, o artigo tem como objetivo geral discutir os desafios relacionados à organização da PSE nesses municípios, com base em uma análise bibliográfica e documental da política de assistência social. Busca-se refletir sobre os limites institucionais, administrativos e operacionais que incidem sobre a gestão local, sem a pretensão de esgotar o tema, mas de contribuir para o debate acadêmico e profissional sobre a efetivação da proteção social especial em contextos de menor capacidade institucional.

Argumenta-se que, embora o Sistema Único de Assistência Social disponha de diretrizes nacionais para a organização da Proteção Social Especial, a efetivação dessa

proteção em municípios de pequeno porte permanece condicionada por desigualdades federativas, limitações institucionais e fragilidades no financiamento da política, o que exige estratégias de organização territorial e cooperação intergovernamental.

Para tanto, o artigo estrutura-se em quatro seções, além desta introdução. A primeira seção apresenta os fundamentos da política de Assistência Social no Brasil, situando-a como política pública e destacando seus principais marcos normativos. A segunda seção discute a organização da Proteção Social Especial no âmbito do SUAS, com ênfase nos desafios enfrentados por municípios de pequeno porte. Por fim, a última seção reúne as considerações finais, retomando os principais achados da análise e apontando reflexões para o fortalecimento da organização da PSE nesses contextos.

2 A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL

A política de Assistência Social integra o conjunto das políticas públicas sociais voltadas ao enfrentamento das desigualdades e à garantia de direitos no Brasil. Sua institucionalização ocorreu a partir da Constituição Federal de 1988, que a reconheceu como direito do cidadão e dever do Estado, incorporando-a ao sistema de seguridade social ao lado da saúde e da previdência social. Esse marco representou uma ruptura com práticas assistencialistas e clientelistas historicamente presentes na trajetória da assistência social, ao afirmar sua natureza enquanto política pública e não contributiva.

A consolidação da assistência social como política pública foi aprofundada com a promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em 1993, que estabeleceu princípios, diretrizes e objetivos para sua organização. Posteriormente, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada em 2004, e a criação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) estruturaram a política em bases descentralizadas, definindo responsabilidades compartilhadas entre União, estados e municípios, bem como mecanismos de cofinanciamento e controle social.

O SUAS organiza a política de assistência social a partir de princípios como a universalização do acesso, a equidade, a descentralização político-administrativa

e a participação da sociedade civil. Nesse sistema, a oferta de serviços, programas e benefícios socioassistenciais deve considerar as especificidades territoriais e a diversidade das demandas sociais, buscando assegurar padrões mínimos de proteção em todo o território nacional.

No entanto, a efetivação dessas diretrizes ocorre de forma desigual, especialmente em municípios de pequeno porte, que frequentemente enfrentam limitações relacionadas à capacidade administrativa, à disponibilidade de recursos humanos e às restrições orçamentárias. Nessas realidades, a organização da política de assistência social tende a se concentrar na Proteção Social Básica, enquanto a oferta de serviços especializados enfrenta maiores obstáculos, apesar da existência de demandas por atendimentos mais complexos.

Essas condições evidenciam que a política de assistência social, embora estruturada por um sistema nacional, materializa-se de maneira diferenciada nos territórios, influenciada pelas condições locais de gestão e pela capacidade de organização dos serviços. Compreender esses aspectos é fundamental para analisar, de forma mais específica, os desafios relacionados à organização da Proteção Social Especial no âmbito do SUAS, tema que será desenvolvido na seção seguinte.

3 A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL NO SUAS: DESAFIOS EM MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE

A Proteção Social Especial (PSE) integra a organização da política de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e destina-se ao atendimento de indivíduos e famílias em situação de risco pessoal ou social decorrente de violações de direitos. Diferentemente da Proteção Social Básica, de caráter preventivo, a PSE exige intervenções de maior complexidade técnica, continuidade dos acompanhamentos e articulação com diferentes políticas públicas e serviços da rede socioassistencial (Brasil, 2011; Brasil, 2014).

A organização da PSE ocorre a partir da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2011), que classifica os serviços conforme o grau de complexidade das situações atendidas, distinguindo-os entre média e alta complexidade. A média complexidade envolve situações em que os vínculos familiares e comunitários encontram-se fragilizados, mas preservados, enquanto a alta complexidade se refere a contextos de rompimento ou grave ameaça a esses vínculos, demandando respostas estatais intensivas e continuadas, como os serviços de acolhimento institucional ou familiar (Brasil, 2009; Brasil, 2014).

Nos municípios de pequeno porte, a organização e a oferta dos serviços da PSE enfrentam desafios significativos. A escassez de recursos humanos especializados, a ausência ou insuficiência de equipamentos como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e as limitações orçamentárias comprometem a capacidade local de ofertar serviços especializados de forma contínua e qualificada. Ainda que as demandas por atendimentos de média e alta complexidade estejam presentes nesses territórios, a resposta institucional tende a ocorrer de maneira fragmentada ou por meio de arranjos alternativos (Mendes, 2021; Pinafo *et al.*, 2020).

A insuficiência de equipes técnicas exclusivas constitui um dos principais entraves à efetivação da PSE em municípios de pequeno porte. O acúmulo de funções pelos profissionais, associado à alta rotatividade e à sobrecarga de trabalho, dificulta a continuidade dos acompanhamentos e fragiliza a qualidade das intervenções socioassistenciais. Essas condições impactam diretamente o planejamento, o monitoramento e a avaliação dos serviços especializados (Sposati, 2021).

Outro desafio relevante refere-se ao financiamento da política. A dependência de recursos próprios municipais e a irregularidade dos repasses intergovernamentais limitam a implantação e a manutenção dos serviços de média e alta complexidade, aprofundando desigualdades na oferta da PSE entre os territórios. Nos municípios de pequeno porte, essas restrições financeiras frequentemente condicionam a

organização da política à execução indireta das ações ou à pactuação com outros municípios e com o ente estadual (Brasil, 2016; Coutinho *et al.*, 2023).

Além disso, a articulação intersetorial configura-se como dimensão fundamental para a efetividade da PSE. A atuação integrada com as áreas da saúde, educação e sistema de justiça é indispensável para o enfrentamento das situações de violação de direitos. Contudo, em contextos de menor capacidade institucional, essa articulação tende a ocorrer de forma precária, dependente de iniciativas pontuais e pouco institucionalizadas, o que limita a construção de fluxos estáveis de atendimento e acompanhamento (Yazbek, 2012).

Dessa forma, a organização da Proteção Social Especial em municípios de pequeno porte evidencia limites institucionais e operacionais que impactam a efetivação da política socioassistencial. Esses desafios não indicam ausência de demandas, mas revelam a necessidade de estratégias de organização compatíveis com as especificidades territoriais, capazes de garantir proteção social a indivíduos e famílias em situação de violação de direitos, mesmo em contextos de restrita capacidade administrativa.

3.1 Municípios de pequeno porte e a organização da Proteção Social Especial

No âmbito do Sistema Único de Assistência Social, a organização e a oferta dos serviços socioassistenciais consideram o porte populacional dos municípios como critério central para o planejamento da política e para a definição de parâmetros de implantação dos equipamentos públicos. Essa classificação busca reconhecer as desigualdades territoriais e as distintas capacidades institucionais existentes no país, orientando a organização dos serviços conforme a escala administrativa e a complexidade das demandas locais (Brasil, 2011).

De acordo com os parâmetros adotados pelo SUAS, os municípios brasileiros são classificados em cinco categorias de porte populacional: Pequeno Porte I, com até 20.000 habitantes; Pequeno Porte II, entre 20.001 e 50.000 habitantes; Médio Porte, entre 50.001 e 100.000 habitantes; Grande Porte, entre 100.001 e 900.000 habitantes; e

Metrópoles, com população superior a 900.000 habitantes. Os municípios classificados como Pequeno Porte I representam a maioria do território nacional, concentrando grande parte das administrações municipais brasileiras, embora apresentem menores capacidades administrativas, técnicas e financeiras para a implementação de políticas públicas de maior complexidade (Brasil, 2014; De Neque, 2025)

Essa classificação possui implicações diretas para a organização da Proteção Social Especial, especialmente no que se refere à implantação e manutenção de equipamentos como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Nos municípios de pequeno porte, em particular aqueles classificados como Pequeno Porte I, a manutenção de unidades próprias de CREAS nem sempre se mostra viável, em razão de restrições orçamentárias, limitações de recursos humanos especializados e baixa escala administrativa, o que exige a adoção de arranjos organizativos diferenciados (Brasil, 2011; De Neque, 2025)

Nesses contextos, a política de assistência social prevê alternativas como a implantação de CREAS regionais ou a constituição de equipes de referência da Proteção Social Especial, de modo a garantir a oferta de serviços tipificados mesmo na ausência de equipamentos especializados próprios. Tais estratégias buscam assegurar o atendimento a indivíduos e famílias em situação de violação de direitos, reconhecendo que a inexistência de CREAS não implica ausência de demandas por serviços de média e alta complexidade (Brasil, 2014; Brumati; Santos; Martins, 2021)

Estudos que analisam a implementação da PSE em municípios de pequeno porte indicam que a ausência de CREAS tende a resultar na invisibilização das demandas especializadas, frequentemente absorvidas de forma inadequada por outros equipamentos da política, como o Centro de Referência de Assistência Social. A implantação de equipes de Proteção Social Especial tem sido apontada como estratégia relevante para garantir a oferta de atendimentos especializados, possibilitando a articulação com a rede socioassistencial e intersetorial e o fortalecimento da defesa de direitos nesses territórios (Brumati; Santos; Martins, 2021).

Dessa forma, a definição do porte populacional não se constitui apenas como critério técnico-administrativo, mas como elemento fundamental para compreender os desafios e as possibilidades da gestão da Proteção Social Especial em municípios de pequeno porte. Considerar esse recorte é essencial para analisar a organização da PSE de forma contextualizada, reconhecendo os limites institucionais e as estratégias adotadas para assegurar a proteção social a indivíduos e famílias em situação de violação de direitos (De Neque, 2025).

3.2 Estratégias de organização da Proteção Social Especial em contextos de pequena escala

Diante das limitações institucionais enfrentadas por municípios de pequeno porte, a organização da Proteção Social Especial tem demandado a adoção de estratégias diferenciadas para garantir a oferta de serviços especializados previstos no Sistema Único de Assistência Social. A baixa escala administrativa, associada à escassez de recursos humanos qualificados e às restrições orçamentárias, impõe desafios à implantação e à manutenção de equipamentos próprios, como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social, exigindo soluções compatíveis com a realidade local (Brasil, 2011; De Neque, 2025).

Uma das principais estratégias adotadas nesses contextos refere-se à implantação de CREAS regionais, concebidos como alternativa para assegurar o atendimento especializado em municípios que, isoladamente, não possuem capacidade técnica ou financeira para manter unidades próprias. Esses equipamentos possibilitam a centralização de recursos e equipes especializadas, ampliando a cobertura territorial da Proteção Social Especial e viabilizando o atendimento de situações de violação de direitos em regiões menos populosas (Brasil, 2014; De Neque, 2025).

Apesar de sua relevância, a experiência dos CREAS regionais evidencia limites importantes relacionados à articulação intermunicipal e ao papel dos estados no

suporte técnico e financeiro. A gestão compartilhada entre diferentes municípios tende a enfrentar dificuldades na definição de fluxos, no planejamento das ações e na garantia da continuidade dos atendimentos, sobretudo quando não há coordenação efetiva por parte do ente estadual. Essas fragilidades impactam a padronização dos serviços e a efetividade da proteção social ofertada (De Neque, 2025).

Outra estratégia amplamente discutida na literatura diz respeito à constituição de equipes de referência da Proteção Social Especial em municípios que não dispõem de CREAS. Essas equipes assumem a responsabilidade pela execução dos serviços especializados, garantindo o atendimento às demandas de média e alta complexidade e evitando a absorção inadequada dessas situações por equipamentos da Proteção Social Básica, como os CRAS. A presença de equipes específicas contribui para a qualificação das respostas institucionais e para o fortalecimento da defesa de direitos nos territórios (Brumati; Santos; Martins, 2021).

A atuação das equipes de referência da PSE requer organização técnica e articulação permanente com a rede socioassistencial e intersetorial. O trabalho desenvolvido por essas equipes demanda planejamento, definição de fluxos de atendimento, registro sistemático das ações e acompanhamento continuado das famílias e indivíduos atendidos. Além disso, a interdisciplinaridade constitui elemento central para a efetividade das intervenções, considerando a complexidade das situações de violação de direitos que caracterizam a Proteção Social Especial (Brumati; Santos; Martins, 2021).

Nesse contexto, a articulação intersetorial assume papel fundamental para a organização da PSE em municípios de pequeno porte. A integração com políticas públicas como saúde, educação, habitação e sistema de justiça é indispensável para o enfrentamento das situações de violência, negligência e outras violações de direitos. Contudo, em realidades de menor capacidade institucional, essa articulação tende a ocorrer de forma frágil e dependente de iniciativas individuais dos profissionais,

evidenciando a necessidade de maior institucionalização dos fluxos e pactuações intersetoriais (Brasil, 2011; Brumati; Santos; Martins, 2021).

Além disso, a organização da Proteção Social Especial em contextos de pequena escala está diretamente relacionada às condições de financiamento da política. A dependência de recursos municipais e a irregularidade dos repasses intergovernamentais limitam a consolidação das estratégias adotadas, comprometendo a continuidade das ações e a estabilidade das equipes técnicas. Estudos indicam que a ausência de suporte financeiro e técnico consistente por parte dos estados constitui um dos principais entraves à efetivação da PSE em municípios de pequeno porte (De Neque, 2025).

Dessa forma, as estratégias de organização da Proteção Social Especial em municípios de pequeno porte revelam tanto esforços de adaptação às realidades locais quanto limites estruturais que impactam a efetividade da política. A adoção de CREAS regionais e equipes de referência configura alternativas importantes para a garantia da proteção social, mas sua efetividade depende de articulação intermunicipal, apoio estadual e investimentos contínuos em planejamento e qualificação da gestão. Reconhecer essas estratégias e seus limites é fundamental para compreender os desafios da PSE em contextos de pequena escala e para subsidiar o fortalecimento da política socioassistencial (Brasil, 2014; De Neque, 2025).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise desenvolvida ao longo deste artigo evidenciou que a organização da Proteção Social Especial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social apresenta desafios significativos nos municípios de pequeno porte. Embora a política de assistência social disponha de um arcabouço normativo consistente, a efetivação dos serviços especializados ocorre de forma desigual nos territórios, sendo fortemente condicionada pelas limitações institucionais, administrativas e operacionais da gestão local.

Os resultados da análise bibliográfica e documental indicam que a escassez de recursos humanos especializados, a ausência ou insuficiência de equipamentos como

o Centro de Referência Especializado de Assistência Social, as restrições orçamentárias e as fragilidades nos processos de planejamento e coordenação constituem entraves recorrentes à organização da PSE nesses municípios. Tais desafios impactam diretamente a continuidade dos acompanhamentos e a qualidade das respostas ofertadas a indivíduos e famílias em situação de violação de direitos (Brasil, 2011; Mendes, 2021).

Observou-se que, nos municípios de pequeno porte, a presença de demandas de média e alta complexidade não é acompanhada, na mesma medida, pela capacidade de organização dos serviços especializados. Como alternativa, a gestão local recorre frequentemente a estratégias como pactuações intermunicipais, apoio estadual e execução indireta das ações socioassistenciais. Essas estratégias, embora necessárias, tendem a ocorrer de forma limitada e dependente das condições locais, evidenciando a necessidade de maior institucionalização e planejamento das ações da PSE (Sposati, 2021; Coutinho *et al.*, 2023).

Nesse sentido, o estudo reforça que os desafios enfrentados na organização da Proteção Social Especial em municípios de pequeno porte não podem ser compreendidos apenas como falhas pontuais da gestão municipal, mas como expressão de limites institucionais que afetam a capacidade de implementação da política em contextos de menor escala administrativa. Reconhecer essas limitações é fundamental para qualificar o debate sobre a organização da assistência social e evitar leituras simplificadoras ou responsabilizações isoladas dos governos locais.

Por fim, destaca-se que o fortalecimento da Proteção Social Especial em municípios de pequeno porte exige investimentos contínuos em capacitação técnica, planejamento e articulação em rede, bem como estratégias de organização compatíveis com as especificidades territoriais. As reflexões apresentadas contribuem para o debate acadêmico e profissional sobre a gestão da PSE, oferecendo subsídios para a formulação de estratégias que visem à qualificação da política socioassistencial e à garantia de proteção social a indivíduos e famílias em situação de violação de direitos. Assim, compreender os desafios da Proteção Social Especial em municípios de pequeno

porte implica reconhecer que a universalização dos direitos socioassistenciais depende não apenas de diretrizes normativas nacionais, mas da capacidade concreta de implementação nos territórios, marcada por desigualdades federativas e institucionais que ainda estruturam a política pública no Brasil.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 8 dez. 1993.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS**. Brasília, DF: MDS, 2004.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília, DF: MDS, 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**. Brasília, DF: MDS, 2011.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social**. Brasília, DF: MDS, 2014.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Financiamento da Assistência Social no SUAS**. Brasília, DF: MDS, 2016.

BRUMATI, L. C. dos S.; SANTOS, A. S. M.; MARTINS, N. da S. A importância da implementação de uma equipe de Proteção Social Especial (PSE) em municípios que não possuem Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS). **Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento**, São Paulo, ano 6, v. 14, n. 3, p. 5–11, mar. 2021. Disponível em: <https://www.nucleodoconhecimento.com.br/ciencias-sociais/equipe-de-protecao>. Acesso em: 22 fev. 2026. DOI:10.32749/nucleodoconhecimento.com.br/ciencias-sociais/equipe-de-protecao.

COUTINHO, D. C. M.; ARRAIS, L. J. D. A.; GROSS, L. L.; SANTOS, R. D. Proteção social, famílias e os desafios em tempos de crises. **Revista Katálisis**, Florianópolis, v. 26, n. 2, p. 212-221, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/tcZ6Mgsf4MjG7dzhKvSGMr/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 10 maio. 2025.

DE NEQUE, J. **A organização da Proteção Social Especial em municípios de pequeno porte**. 2025. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Porto Alegre, 2025.

MENDES, J. M. R.; AGUINSKY, J. C. (org.). **O Sistema Único de Assistência Social: entre a fundamentação e o desafio da implantação**. São Paulo: Cortez, 2009.

MENDES, A. Gestão da Proteção Social Especial em municípios pequenos: desafios e estratégias. In: **Anais do Congresso Brasileiro de Serviço Social**, 2021. Disponível em: <https://anais.uel.br/portal/index.php/conserdigeo/issue/archive>. Acesso em: 10 maio. 2025.

PINAFO, E. *et al.* Problemas e estratégias de gestão do SUS: a vulnerabilidade dos municípios de pequeno porte. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 25, p. 1619–1628, 2020.

SPOSATI, A. SUAS e trabalho profissional: frágeis gritos e muitos sussurros. **Textos & Contextos (Porto Alegre)**, Porto Alegre, v. 20, n. 1, e39301, 2021.

YAZBEK, M. C. **O Sistema Único de Assistência Social e a gestão da política de assistência social**. São Paulo: Cortez, 2012.

Contribuição de autoria

1 – Maria de Fátima da Silva

Psicóloga. Mestranda em Políticas Públicas pela UNIPAMPA.
<https://orcid.org/0000-0001-9590-9038> • mariafsilvapsi@gmail.com
 Contribuição: Escrita – primeira redação, Escrita – revisão e edição.

2 – Solange Emilene Berwig

Doutorado em Serviço Social pela PUCRS.
<https://orcid.org/0000-0002-6964-044X> • solangeberwig@unipampa.edu.br
 Contribuição: Escrita – revisão e edição, Supervisão.

Conflito de Interesse

Os autores declararam não haver conflito de interesses.

Disponibilidade de dados de pesquisa e outros materiais

Dados de pesquisa e outros materiais podem ser obtidos entrando em contato com os autores.

Direitos Autorais

Os autores dos artigos publicados pela Revista Sociais e Humanas (Santa Maria) mantêm os direitos autorais de seus trabalhos e concedem à revista o direito de primeira publicação, sendo o trabalho simultaneamente licenciado sob a Licença Creative Commons Atribuição (CC BY-NC-ND 4.0), que permite o compartilhamento do trabalho com reconhecimento da autoria e publicação inicial nesta revista.

Verificação de Plágio

A revista mantém a prática de submeter todos os documentos aprovados para publicação à verificação de plágio, utilizando ferramentas específicas, como Turnitin.

Editor - chefe

José Renato Ferraz da Silveira

Como citar este artigo

DA SILVA, M. F.; BERWIG, S. E. Entre descentralização e desigualdade: a organização da Proteção Social Especial do SUAS em municípios de pequeno porte. **Revista Sociais e Humanas**, Santa Maria, v. 39, e95582, 2026. DOI 10.5902/2317175895582. Disponível em: <https://doi.org/10.5902/2317175895582>.